

Parecer Final de Regularidade do Controle Interno

O Sr. Gilberto Ulissys Bitencourt Xavier, brasileiro, natural de Igarapé-Miri/Pa, Servidor Público, responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, nomeado nos termos da Portaria 014/2025-GAB/PMI declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Processo Nº PE-019/2025-SRP**, referente a pregão eletrônico, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SHOWS CULTURAIS REGIONAIS E NACIONAIS PARA ATENDER AS ATIVIDADES CULTURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTO E LAZER - SECULT**, e contratos nº **019.1/2025-SECULT**, **019.2/2025-SECULT**, originário do procedimento licitatório já identificado, celebrado pela CONTRATANTE **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER - DE IGARAPÉ-MIRI** com as CONTRATADAS **1. E. S. CAMBRAIA LTDA - 33.918.600/0001-92**, Valor Global **R\$ 560.000,00** (quinhentos e sessenta mil reais), **2. MS SERVICOS E PRODUcoes E EVENTOS CULTURAIS LTDA - 07.074.000/0001-85**, Valor Global **R\$ 4.428.000,00** (quatro milhões, quatrocentos e vinte e oito mil reais), e com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 14.133/21 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o processo e contrato encontram-se:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente as seguintes ressalva:.....

() Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) a seguir:.....

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada,

Salvo melhor juízo,

Igarapé-Miri, 02 de julho de 2025.

Gilberto Ulissys Bitencourt Xavier
Secretário Chefe da Controladoria geral
Portaria nº 014/2025/GAB/PMI